



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 2021/SIA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Lagoa do Morro (BA) no cadastro de aeródromos.

O **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60820.000047/2008-15,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Lagoa do Morro (SNEY);
- II - município (UF): Brejões (BA);
- III - proprietário: Leissivan Marcos de Oliveira Pacheco;
- IV - ponto de referência: 13° 06' 09" S / 039° 54' 13" W;
- V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1200 x 20 metros;
- VI - elevação: 813 metros;
- VII - natureza do piso: terra;
- VIII - designação da pista: 18/36;
- IX - resistência do pavimento: 3000Kg/0.50MPa;
- X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária Substituto